



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**GABINETE DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI**

**P A R E C E R**

TC-002533/026/15.

**Município:** Ibaté.

**Assunto:** Contas anuais do exercício de 2015.

**Prefeito:** Alessandro Magno de Melo Rosa.

**Advogados:** Lara Seneme Ferraz (OAB/SP nº 165.982) e outros.

**Acompanha:** TC-002533/126/15.

**Procuradora de Contas:** Élide Graziane Pinto.

**EMENTA:** Município: Ibaté. Contas anuais do exercício de 2015. Ensino: 25,20%. Aplicação do Fundeb: 100%. Magistério: 62,07%. Saúde 34,00%. Pessoal e Reflexos: 53,50%. Parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura. Votação unânime.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC-002533/026/15.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, juntados aos autos, a E. Segunda Câmara, em sessão de 21 de novembro de 2017, pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, e Dimas Eduardo Ramalho e da Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Ibaté, exercício de 2015, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal, notificando o Executivo quanto às recomendações oferecidas pelo Ministério Público de Contas e Assessoria Técnica Jurídica, com determinação à Fiscalização competente.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. José Mendes Neto.

Publique-se.

São Paulo, 07 de março de 2018.

**ANTONIO ROQUE CITADINI - Presidente e Relator**



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBATÉ

“ENCANTO DO PLANALTO”

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 178/2018**  
DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

**“DISPÕE SOBRE AS CONTAS DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ,  
EXERCÍCIO DE 2015”.**

A Câmara Municipal de Ibaté aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

**ARTIGO 1º** - Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Ibaté, exercício de 2015, conforme consta do processo da Câmara Municipal de Ibaté, protocolado sob nº 148/2018.

**ARTIGO 2º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Ibaté, 24 de setembro de 2018

  
**VALENTIM APARECIDO FARGONI**  
Presidente